

**L E I nº 3.939/2020**

Data : 23 de outubro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$-468.308,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oito reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$-468.308,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais), para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

***II – SECRETARIA DE SAÚDE***

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$-283.308,00

3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$-60.000,00

3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$-125.000,00

**Total..... R\$-468.308,00**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338, no valor de R\$-468.308,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal